



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 117/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT** E A EMPRESA **CLINICA ROSSETTI LTDA - ME**.

Aos sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, no Gabinete do Prefeito Municipal de Matupá/MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, conforme o **Pregão Presencial nº 019/2022**, tendo de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ nº. 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 18278620-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 028.264.041-05, residente e domiciliado na Rua 19, nº. 169, Bairro Centro, nesta Cidade de Matupá/MT, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CLINICA ROSSETTI LTDA - ME** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.936.295/0001-38, com sede na Av. Dante Martins de Oliveira, nº 660, Sala 01, Bairro Cidade Nova, CEP 78.520-000, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, telefone (66) 3552-2277, neste ato representada por seu sócio o Sr. **JORGE HUMBERTO ROSSETTI SALDANA**, portador do CPF nº. 322.632.011-49, denominada **CONTRATADA**, de comum acordo resolvem aditar o Contrato Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme C.I. 612/2023, solicita aditivo do contrato, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com o contido nas Cláusulas 05, 08, 09 do Contrato nº 117/2022 e no ***Decreto Municipal nº 2553 de 15/12/2017, artigo 1º:***

Art. 1º - No âmbito da Administração Municipal, fica decretado como serviço de natureza contínua as Locação de imóvel; locação de equipamentos de sonorização para realização de diversos eventos e reuniões; assessoria técnica nas áreas contábil, financeira, patrimonial e gestão; assessoria e consultoria administrativa e parlamentar; serviços de acompanhamento de convênios e contratos do município de Matupá-MT, junto aos diversos ministérios, secretarias, fundações, autarquias e instituições financeiras públicas e demais órgãos públicos federais em Brasília-DF; agência de publicidade e propaganda para serviços de criação, veiculação; serviço de publicidade; publicações; segurança e monitoramento; internet banda larga; limpeza, manutenção, instalação, reparos e recarga de gás dos ar condicionado; locação de máquinas copiadoras Reprográficas, digitalizadoras e impressoras; manutenção, instalação e configuração de computadores, roteadores e periféricos; recolhimento e destinação final de lixo urbano e hospitalar; telecomunicações; programa de pesquisa de preços; fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública; serviços de manutenções, consertos e instalações elétricas e iluminação pública; manutenção de equipamentos hospitalares; **serviços médicos**; (Grifo nosso)

E com fundamento no **Artigo 57, inciso II, Lei Federal n.º 8.666/93:**

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Quinta – Do Valor e Pagamento**, **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária** e a **Cláusula Nona – Prazos do Contrato nº 117/2022**, cujo objeto é **“PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT”**, conforme lotes e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital 063/2022 do respectivo Pregão Presencial nº 029/2022 conforme **LOTE 01**.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Ficam alteradas as Cláusulas Quinta, Oitava e Nona do Contrato Original, que passam a vigorar com as seguintes redações:

- **Cláusula Quinta - Do Valor e Pagamento – 5.1** – O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 66.127,44 (sessenta e seis mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e quatro centavos)**.
 - **5.1.1** – O pagamento será efetuado em **12 (doze)** parcelas no valor de R\$ 5.510,62 (cinco mil, quinhentos e dez reais e sessenta e dois centavos), como segue.

Correspondentes ao estimado total de:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Quant.	Vlr. Unitário	Total
377294	MÉDICO CLÍNICO GERAL, COM ESPECIALIDADE EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, PARA ATENDER NO HOSPITAL MUNICIPAL	MÊS	12	5.510,62	66.127,44
Total Fornecedor:					R\$ 66.127,44

- **Cláusula Oitava – Dotação Orçamentária – 8.1** – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento do Município, à conta das seguintes rubricas orçamentárias, quais sejam:
 - **CÓDIGO GERAL – 08.002.10.302.0013.20047 – MANUTENÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL – 33.90.34.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL – FONTE 1.5.00.1002000 – R\$ 66.127,44.**
- **Cláusula Nona – Prazos – 9.4** – O novo prazo de vigência do presente contrato será contado a partir da data de seu vencimento até **07 DE JUNHO DE 2024**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente TERMO ADITIVO será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8666/1993, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, não conflitantes com o presente Instrumento.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Matupá – MT, 07 de junho de 2023.

Município de Matupá
BRUNO SANTOS MENA
Contratante

CLINICA ROSSETTI LTDA - ME
CNPJ nº. 02.936.295/0001-38
JORGE HUMBERTO ROSSETTI SALDANA
CPF nº. 322.632.011-49
Contratada

TESTEMUNHAS:

TATIANE APARECIDA CASEIRO ARANDA
CPF: 280.704.698-38

JULISE TREVISAN
CPF: 022.833.001-77